



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.301.010/0001/22

RUA MESTRA ANGÉLICA, 318 – CEP 35610-000

LEI N.º 2.152/2005.

Contém autorização para que o Chefe do Executivo faça doação do imóvel que menciona para a Empresa FIRST LINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA;

O Povo do Município de Dores do Indaiá, MG, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA, e eu Prefeito Municipal em seu nome SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1.º- Fica o Prefeito Municipal de Dores do Indaiá, MG, autorizado a fazer a doação de um imóvel urbano constituído de um lote de terreno, situado nesta cidade à Avenida Gama com área de 10.000 metros quadrados, pertencente ao Município de Dores do Indaiá, MG, para a pessoa jurídica denominada FIRST LINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ n.º 07.365.342/0001-54 sediada nesta cidade de Dores do Indaiá, MG.

Art.2.º- A doação autorizada no Art.1º desta Lei tem a finalidade de cumprimento de cláusulas contratuais, decorrentes do convênio de parceria, celebrado entre o Município de Dores do Indaiá, MG e a FIRST LINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA; autorizado pela Lei Municipal n.º 2.149/2005.

Art.3.º- O imóvel objeto da doação autorizada nesta Lei, se acha devidamente registrado na matrícula n.º 10.262, R-3/ M.10.262 do SRI local e situa-se nesta cidade no Bairro das Indústrias, na Avenida Gama, com as seguintes dimensões e confrontações: pela frente com a referida via pública , 55,72m, pela direita com Jorge Cordeiro de Souza, 99,53m, pela esquerda em dois lances, da frente para o fundo, sendo o primeiro lance com Ilda Faria do Nascimento (lote 12-A), 53,37m, segundo lance com Hélio Carneiro de Araújo, 48,67m, e linha de intercessão de 56,53m com Ilda Faria do Nascimento (lote 12-A), e pelo fundo com a faixa de segurança da rodovia, 156,91m, totalizando uma área de 10.000m2 (dez mil metros quadrados).

Art.4.º- O valor referencial do imóvel é de R\$10.000,00 (dez mil reais) conforme a avaliação em anexo.

Art.5.º- A escritura de doação ora autorizada, deverá conter a finalidade do ato, e além das cláusulas contratuais e conveniadas entre a Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá e FIRST LINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, conterá também as cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade, com a consignação de que o donatário terá o prazo de 03(três) anos para construir, implantar e funcionar a referida indústria, sob pena de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.301.010/0001/22


RUA MESTRA ANGÉLICA, 318 – CEP 35610-000

reversão ao Patrimônio Público sem indenização por qualquer benfeitoria já edificadas no local.

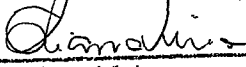
Art. 6.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º- Revogam-se disposições em contrário.

Dores do Indaial, 24 de Junho de 2005.



JOAQUIM FERREIRA DA CRUZ
Prefeito Municipal

RECEBI A 1.ª	
EM...	27/06/05
ÀS...	10h30 HORAS
	
Eliana Vieira Secretária	